

Resumo de Convênio

Referência

20/01/2023

Registro => 12509
Entidade => 122/028
UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Objetivo : O presente Acordo tem como objeto determinar as condições e os termos em que se realiza o trabalho de doutoramento em regime de cotutela internacional intitulado "A GESTÃO DA ÉTICA INSERIDA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO EM DUAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS - BRASIL E PORTUGAL", desenvolvido pela Doutoranda na UA e na UnB

Órgão Gestor : 500 - FDD - Faculdade de Direito
Gestor : 1035681 - BEATRIZ VARGAS RAMOS GONÇALVES DE REZENDE
Gestor Subst.: 1059963 - INEZ LOPES MATOS CARNEIRO DE FARIAS
Ato: 028/2023 - 20/01/2023

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 01/09/2020 **Data Início :** 01/09/2020 **Data Término :** 30/09/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.024187/2022-78
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----**1ª Publicação DOU**-----

Responsável: FUB
Data : 19/01/2023 **Número :** 14 **Página :** 91

Contato : Universidade de Aveiro
Endereço :

Telefone :

ACORDO DE DOUTORAMENTO EM REGIME DE COTUTELA INTERNACIONAL

Entre:

A Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501461108, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor Artur Manuel Soares da Silva, doravante designada por UA;

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n.º 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto n.º 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob n.º 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Doutor Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF n.º 659.398.756-53 e do RG n.º M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria N.º 0843/2020, doravante designada por UnB;

E

Priscilla Kettilyn Rosa de França Sousa, estudante de doutoramento em Políticas Públicas na Universidade de Aveiro, com passaporte n.º GA599130, Brasil, doravante designado por Doutoranda.

Considerando:

- a) O objetivo de ambas as Universidades na promoção de relações de cooperação, intercâmbio académico, científico e cultural, na mobilidade efetiva de estudantes, docentes e investigadores, e na internacionalização dos seus graus;
- b) O regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, bem como a respetiva regulamentação pela UA, mormente o Regulamento de Estudos, Regulamento n.º 863/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 8 de setembro de 2016, republicado pelo Regulamento n.º 833/2021, de 30 de agosto e alterado pela Declaração de Retificação n.º 733/2021, de 8 de outubro; e o Regulamento de Doutoramento em Regime de Cotutela da Universidade de Aveiro publicado como Regulamento n.º 899/2019, de 07 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de novembro de 2019;

É celebrado o presente Acordo para atribuição do grau de Doutor em regime de cotutela internacional à estudante de doutoramento, Priscilla Kettilyn Rosa de França Sousa, doravante designado por Doutoranda, que se rege pelas cláusulas que se seguem.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo tem como objeto determinar as condições e os termos em que se realiza o trabalho de doutoramento em regime de cotutela internacional intitulado “A GESTÃO DA ÉTICA INSERIDA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO EM DUAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS - BRASIL E PORTUGAL”, desenvolvido pela Doutoranda na UA e na UnB.

Cláusula 2.^a

Doutoramento

1. O doutoramento em regime de cotutela internacional desenvolve-se:
 - a) Na UA, no âmbito do programa doutoral em Políticas Públicas conferente do grau de doutor em Políticas Públicas, sob a orientação do Professor Doutor Gonçalo Alves de Sousa Santinha e coorientação da Professora Doutora Teresa Carvalho.
 - b) Na UnB, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, conferente do grau de doutor em Direito, sob a orientação da Professora Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende, Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD.
2. O doutoramento tem como base o plano de trabalhos descrito no Anexo I ao presente Acordo, e do qual faz parte integrante, assinado pelos Orientadores, que se comprometem a exercer coordenada e conjuntamente as respetivas funções, bem como pelo Doutorando, que se compromete ao respetivo cumprimento.

Cláusula 3.^a

Matrícula, inscrição, taxas e propinas

1. Durante a vigência do presente Acordo, o Doutorando é responsável pela sua matrícula e inscrição em ambas as Universidades, que efetua anualmente em conformidade com as normas em vigor em cada uma das Universidades, bem como pelo requerimento para provas de doutoramento que apresenta na UA, nos termos das respetivas normas.
2. O pagamento das taxas devidas pela matrícula, inscrição, propinas e requerimento para provas de doutoramento é efetuado pelo Doutorando, que o efetua em conformidade com as normas em cada uma das Universidades.
3. O disposto no número anterior aplica-se sem prejuízo das adaptações exigidas pela eventual existência de bolsas.

Cláusula 4.^a

Calendarização

1. O trabalho de doutoramento realiza-se em períodos alternados nas duas Universidades, tem a duração mínima de 9 meses em cada uma delas e está descrito no Anexo I ao presente Acordo, e do qual faz parte integrante no qual o plano de trabalhos contém um resumo e cronograma das atividades a realizar, título previsto da tese, nomes dos orientadores e nomes dos programas de pós-graduação.
2. A parte letiva é realizada na Universidade de Aveiro e é reconhecida diretamente pela outra universidade, observadas que sejam as disposições normativas aplicáveis na mesma instituição.

3. O disposto nos números anteriores aplica-se conforme segue:

Calendário UA	Na UA	Na UnB
identificar ano letivo/ mês do ano civil		
Ano letivo 2020/2021 Setembro a Julho	X	
Ano letivo 2021/2022/ Setembro a Janeiro	x	
Ano letivo 2021/2022/ Fevereiro a Julho	x	
Ano letivo 2022/2023/ Setembro a Dezembro		X
Ano letivo 2022/2023/ Janeiro a Julho		X

Cláusula 5.^a

Júri

1. O júri de doutoramento é composto por, no mínimo, cinco membros e é nomeado por acordo de ambas as Universidades em cumprimento das suas normas e procedimentos, deve ser proporcional aos trabalhos desenvolvidos em cada uma delas, respeitar a paridade dos seus membros e pode integrar os dois Orientadores.
2. As despesas inerentes ao ato público de defesa da tese e de deslocação do júri são da responsabilidade das Universidades, dentro dos estabelecidos em cada uma delas e nos termos das respetivas normas.

Cláusula 6.^a

Tese

1. A tese de doutoramento é escrita em língua Portuguesa, deve ser acompanhada de um resumo em língua Inglesa e respeitar o formato em vigor na UA.
2. O ato público de defesa da tese realiza-se uma única vez na UA e nele pode ser utilizada a língua Portuguesa e a língua Inglesa.
3. O sistema de videoconferência poderá ser utilizado para contemplar o orientador da UnB e os membros do júri provenientes de outros países.
4. Obtida aprovação na defesa da tese, o júri atribui a respetiva classificação final e com as menções quantitativas e qualitativas vigentes em cada uma das Universidades.

Cláusula 7.^a

Graus e diplomas

1. O grau de doutor é conferido por cada uma das Universidades depois da aprovação no ato público de defesa da tese e assim que estejam cumpridas as demais formalidades aplicáveis.
2. O grau de doutor é titulado por cada uma das Universidades que emitem separadamente o seu diploma e nele ou no seu suplemento fazem constar a menção de que se trata de um doutoramento em regime de cotutela internacional.

Cláusula 8.^a

Proteção dos trabalhos da investigação

A proteção dos resultados da investigação de doutoramento, da tese, sua publicação e exploração é garantida nos termos das normas em vigor em cada País e Universidade.

Cláusula 9.^a

Seguros

1. O Doutorando beneficia dos seguros existentes em cada uma das Universidades para os seus estudantes, designadamente do seguro escolar.
2. O Doutorando é responsável pelas suas deslocações e estadias, devendo fazer-se acompanhar do cartão europeu de seguro de doença para Estados da União Europeia, Espaço Económico Europeu ou Suíça.
3. Nos casos não abrangidos pelo número anterior e sem prejuízo das adaptações exigidas pela eventual existência de bolsas, é da responsabilidade do Doutorando a subscrição de um seguro de saúde e de acidentes pessoais, não podendo as Universidades ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo causados ao próprio ou a terceiros.

Cláusula 10.^a

Vigência

O presente Acordo vigora desde a data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos à primeira inscrição do Doutorando em qualquer das Universidades e o seu término ocorre com a defesa da tese pelo Doutorando.

Cláusula 11.^a

Contactos administrativos

Os contactos administrativos dos serviços responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo são os seguintes:

Maria João Soares
Serviços de Gestão Académica
Universidade de Aveiro
Campus Universitário de Santiago
3810-193 Aveiro – Portugal

Ou
Escola Doutoral da Universidade de Aveiro
edua@ua.pt
rt-cotutelas@ua.pt

Aline Cândida Portela
Programa de Pós-Graduação em Direito-
PPGD
Universidade de Brasília- UnB
Campus Universitário Darcy Ribeiro- Asa
Norte
Brasília- DF Brasil CEP 70910-900
alineportela@unb.br

Para que assim conste, assinam em triplicado o presente Acordo, do qual faz parte integrante o Anexo I referido nas Cláusulas 2.^a e 4.^a, todos valendo como originais, destinando-se a cada uma das Universidades e ao Doutorando.

Cláusula 12.^a

Resolução de litígios

1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes envidam esforços na busca de uma solução consensual.
2. Na impossibilidade de consenso, as Partes acordam que o tribunal competente para a resolução do litígio é o do domicílio do demandado/réu.

Aveiro, janeiro de 2023

Brasília, janeiro de 2023

Pela Universidade de Aveiro:

Pela Universidade de Brasília:

O Vice-Reitor,

O Secretário para Assuntos Internacionais

[Assinatura Qualificada] Artur Manuel Soares da Silva
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Artur Manuel Soares da Silva
Dados: 2023.01.12 08:52:43 Z

Universidade de Brasília
Assinado de forma digital por Virgílio Pereira de Almeida:65939875653
Dados: 2023.01.17 15:22:38 -03'00'

Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva

Prof. Doutor Virgílio Pereira de Almeida

O Orientador,

A Orientadora

Assinado por : **Gonçalo Alves de Sousa Santinha**
Num. de Identificação: 10259367
Data: 2023.01.05 15:21:50+00'00'

Documento assinado digitalmente
BEATRIZ VARGAS RAMOS GONCALVES DE R
Data: 16/01/2023 12:14:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Doutor Gonçalo Alves de Sousa Santinha

Prof.^a Doutora Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende

A Coorientadora,

Assinado por: **MARIA TERESA GERALDO CARVALHO**
Num. de Identificação: 09579324
Data: 2023.01.06 17:46:29+00'00'

Prof. Doutora Teresa Carvalho

A Doutoranda

Documento assinado digitalmente
PRISCILLA KETILYN ROSA DE FRANCA SOU
Data: 04/01/2023 22:27:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscilla Kettilyn Rosa de França Sousa